CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a colocação e disponibilização de bebedouros de água potável em todos os shows e eventos realizados no município de São João da Boa Vista

REQUERIMENTO Nº 320/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, encaminhando cópia do anteprojeto de lei que dispõe sobre a colocação e disponibilização de bebedouros de água potável em todos os shows e eventos realizados no município de São João da Boa Vista**,** para providências e análise junto aos departamentos competentes da municipalidade:-

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a colocação e disponibilização de bebedouros de água potável em todos os shows e eventos realizados no município de São João da Boa Vista"

Art. 1º - Fica estipulado que os organizadores de shows e eventos realizados no município de São João da Boa Vista, deverão colocar e disponibilizar bebedouros de água potável ao público frequentador dos mesmos, incluindo os bebedouros de água mais baixos para atender as crianças e cadeirantes.

§ 1º - Os bebedouros de água potável de que trata o "caput" acima deverão ser colocados e disponibilizados em lugares de fácil acesso.

§ 2º - Deverá ser realizada pelos organizadores dos shows e eventos, a manutenção e inspeção periódica nos bebedouros de água, para conservação e higienização dos mesmos, antes e após a realização de cada show e evento.

I – No que se refere o parágrafo 2º do artigo 1º, a inspeção e lavagem dos reservatórios deverá ser realizada a cada seis meses, para manter a qualidade da água potável.

Art. 2º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de maio de 2.014.

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB